

DECRETO Nº 3812/81
de 09 de outubro de 1981

Declara recesso escolar na Rêde
de Ensino Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, item V, do
Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

Considerando que o próximo dia 12 de outubro-
segunda-feira, é Feriado Nacional, consagrado à Criança e à Padroeira do
Brasil;

Considerando que a 15 de outubro-quinta-fei-
ra, comemora-se o Dia do Professor;

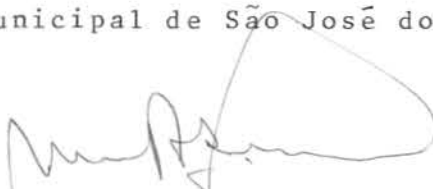
Considerando, finalmente, que dia 16 de outu-
bro, sexta-feira, está incluído no Calendário Escolar de 1981 como Feria-
do,

D E C R E T A:

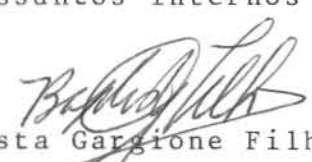
ARTIGO 1º - Os próximos dias 13 e 14 do cor-
rente mês de outubro, ficam considerados como recesso escolar.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de outubro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Baptista Gargione Filho
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos nove dias
do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.